CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação para Casa Legislativa de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
18/11/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Angelo Tedesco Junior

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de aproximadamente **100 (cem)** metros de eletrodutos (conduítes), com fixação por meio de abraçadeiras, incluindo a retirada de 16 (dezesseis) telhas de fibrocimento (Brasilite), realização de 10 (dez) furos em chapa de concreto para passagem dos conduítes, bem como a posterior recolocação das 16 (dezesseis) telhas, fixação de uma caixa Rack com alimentação de energia 220wats, visando à adequada execução dos serviços nas dependências da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha. Os serviços deverão contemplar o fornecimento integral dos materiais necessários, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

a) Fornecimento e instalação de aproximadamente 100 (cem) metros de eletrodutos, incluindo conexões, curvas, luvas, abraçadeiras, fixadores e demais acessórios necessários;

b) Instalação dos eletrodutos nos gabinetes dos vereadores, conforme os trajetos e pontos definidos pela Câmara de Vereadores;

c) Retirada cuidadosa de 16 telhas de fibrocimento (Brasilete), quando necessário, para possibilitar a passagem dos eletrodutos;

d) Realização de 10 furos em chapas de concreto para passagem dos eletrodutos, utilizando equipamentos apropriados e tomando os cuidados necessários para evitar danos à estrutura;

e) Recolocação e adequada fixação das telhas retiradas, garantindo a vedação e evitando infiltrações;

f) Realização dos acabamentos necessários nos pontos de passagem dos eletrodutos, incluindo vedação e proteção contra a entrada de água;

g) Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

h) Limpeza e organização dos locais após a conclusão dos trabalhos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de instalação e adequação da infraestrutura física para passagem de cabeamento nos gabinetes dos vereadores, proporcionando melhores condições de organização, segurança e funcionalidade das instalações.

A execução dos serviços exige intervenções na estrutura existente, incluindo a retirada temporária de algumas telhas de fibrocimento (Brasilite), bem como a realização de furos em chapas de concreto para permitir a passagem e instalação dos eletrodutos.

4.FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo a ser estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, mediante agendamento prévio com a Câmara de Vereadores.

4.2 O serviço será prestado junto a Avenida Borges de Medeiros, n.° 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

5. DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício, com garantia de qualidade e bom funcionamento do objeto de pelo menos 1 ano após a entrega.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências”.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.5 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Entregar os produtos conforme especificações deste documento.

8.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.6- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 08
Atividade: 2182
Rubrica – 33.90.30 – Material de Consumo

11. ANÁLISE DE RISCO

Fornecimento de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Comprometimento da instalação e necessidade de substituição dos materiais.
Danos às telhas de fibrocimento durante a retirada e recolocação	Possibilidade de infiltrações e necessidade de reparos no telhado.
Danos à estrutura de concreto durante a realização dos furos	Comprometimento da estrutura e necessidade de correções.
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços em altura	Risco de lesões aos trabalhadores e terceiros.
Instalação inadequada dos eletrodutos e abraçadeiras	Comprometimento da segurança, fixação e funcionamento da instalação.

Ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança	Aumento do risco de acidentes durante a execução dos serviços.
Danos às instalações existentes	Interrupção de serviços e necessidade de reparos adicionais.

Avaliação dos riscos: Os riscos identificados são considerados de baixa a média probabilidade de ocorrência, podendo apresentar impacto significativo caso não sejam adotadas medidas preventivas, especialmente em relação à segurança dos trabalhadores, à retirada e recolocação das telhas e à realização dos furos na chapa de concreto.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de novembro de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral